



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ

✉ Av. Cel. Marcos José de Leão n°. 50 • Centro • Feliz • RS • CEP: 95770-000

☎ 51 36371485 📧 [camara@camarafeliz.rs.gov.br](mailto:camara@camarafeliz.rs.gov.br)

Câmara Municipal de Vereadores de Feliz

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Resolução visa alterar o disposto no caput do art. 88 do Regimento Interno, que versa sobre as Sessões Plenárias Ordinárias, que faz previsão ao início das Sessões, as quais acontecem atualmente às 20 horas.

Diante da proposta apresentada, necessário se faz a alteração, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, com discussão em pelo menos 02 (dois) dias de sessão, seguindo o previsto no Art. 221, deste mesmo Regimento.

Justifica-se a presente alteração, visando uma maior participação da comunidade, tanto presencialmente, quanto via Facebook.

Com as sessões iniciando às 20 horas, percebe-se que em dias de maior demanda, a participação da comunidade é menor, tendo em vista o seu término, vez que em muitas das vezes a sessão encerra após às 22h.

Por fim, cabe salientar, que durante o inverno, às sessões já ocorrem às 19h.

Na certeza da aprovação, subscrevemo-nos.

JOSEANE HAHN  
VEREADORA PDT

RAFAEL AULER  
VEREADOR MDB

JUNIOR FREIBERGER  
VEREADOR PSD

MARCELO ANTÔNIO MÜLLER  
VEREADOR PP

LEONARDO MAYRER  
VEREADOR MDB

JORGE ZIMMER  
VEREADOR PT

VALDECIR KRONITZKY  
VEREADOR PP



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ

✉ Av. Cel. Marcos José de Leão nº. 50 • Centro • Feliz • RS • CEP: 95770-000

☎ 51 36371485 📧 camara@camarafeliz.rs.gov.br

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2019, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Altera o Artigo 88, Título V – Capítulo II – Das Sessões Plenárias Ordinárias, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores instituído pela Resolução nº 01/2008, de 23 de dezembro de 2008, e dá outras providências.*

**A CÂMARA DE VEREADORES DE FELIZ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 130, §1º, “e”, e Art. 221, I do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Altera o *caput* do Art. 88º, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 88 – As Sessões Plenárias Ordinárias serão realizadas na 1ª, 2ª, 3ª e 4ª segundas-feiras do mês, com início às 19 (dezenove) horas, e terão a duração máxima de 03 (três) horas”.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 16 de dezembro de 2019.

JOSEANE HAHN  
VEREADORA PDT

RAFAEL AULER  
VEREADOR MDB

JUNIOR FREIBERGER  
VEREADOR PSD

MARCELO ANTÔNIO MÜLLER  
VEREADOR PP

LEONARDO MAYRER  
VEREADOR MDB

JORGE ZIMMER  
VEREADOR PT

VALDECIR KRONITZKY  
VEREADOR PP